



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

EDITAL Nº 06, de 05 de março de 2026
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO
SEGUNDA CHAMADA

O diretor-geral do *Campus Vacaria* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna pública a abertura, em segunda chamada, das inscrições para candidatos a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinadas a estudantes de nível técnico e superior da instituição, cujas cotas de bolsas são referentes ao projetos selecionados no [Edital IFRS nº 25/2025 – Fomento a Projetos de Ensino 2026](#).

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital visa à seleção de bolsista para atuar no projeto de ensino **Almoço com o Audiovisual Nacional**, aprovado no Edital IFRS nº 25/2025 - Fomento a Projetos de Ensino 2026.
- 1.2. O valor mensal das Bolsas de Ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 06/2023](#), homologada pela [Resolução IFRS nº 09/2023](#).
- 1.4. A vigência da bolsa será de 01/05/2026 a 31/12/2026.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1. A distribuição da vaga para bolsista de ensino encontra-se no quadro a seguir:

COORDENADOR(A) e E-MAIL	PROJETO	QUANTIDADE e CARGA HORÁRIA DAS BOLSAS
Raquel Folmer Corrêa raquel.correa@vacaria.ifrs.edu.br	Almoço com o Audiovisual Nacional	1 bolsa de 16 horas

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do *Campus Vacaria*, conforme descrito no Anexo I do Edital IFRS nº 25/2025 - Fomento a Projetos de Ensino 2026.

2.3. O resumo do projeto listado no item 2.1 está disponível no Anexo I deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do edital de seleção de bolsistas	07/04/2026
2. Período de inscrição dos estudantes - via formulário	07/04/2026 a 12/04/2026



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

3. Divulgação de inscritos, datas e horários das entrevistas	13/04/2026
4. Período de seleção dos bolsistas	14/04/2026 e 15/04/2026
5. Coordenador deve entregar à CAGE o resultado final de seleção/classificação dos bolsistas e a ata de seleção - via formulário	Até 16/04/2026
6. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	17/04/2026
7. Coordenador deve indicar bolsista(s) e voluntário(s) selecionado(s), quando houver, por meio do envio do Plano de Trabalho do Estudante - via formulário	Até 22/04/2026
8. Bolsista deve encaminhar documentos descritos no item 8.2 - via formulário	23/04/2026 a 28/04/2026
9. Início do projeto e das atividades do bolsista	A partir de 01/05/2026
10. Término da vigência das bolsas de projetos de ensino	Até 31/12/2026
11. Prazo máximo de envio do relatório do bolsista de projeto de ensino ao coordenador do projeto	Até 31/12/2026
12. Prazo de envio no SIGAA do relatório final do projeto de ensino	Até 10 dias após o encerramento do projeto

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 022/2015](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste Edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio [deste formulário eletrônico](#).

- Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário eletrônico até o prazo estabelecido no cronograma;
- O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
- O envio da documentação requerida pelo(a) coordenador(a) do projeto, descrita no item 6 deste Edital, é de inteira responsabilidade do(s) candidato(s).

5.3. Documentos complementares poderão ser solicitados pelo coordenador do projeto através do e-mail do(s) candidato(s) registrado no formulário de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção do bolsista são:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO	DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA
Almoço com o Audiovisual Nacional	1. Discente com matrícula regular no 2º, 3º ou 4º ano do Curso Técnico Integrado em Multimídia, Administração ou Agropecuária do IFRS <i>Campus Vacaria</i> ; 2. Interesse em estudos na área de Audiovisual, Educação e Humanidades; 3. Disponibilidade para executar o projeto no horário entre 12h e 13h30 nas quartas-feiras e para cumprir a carga horária da bolsa de 16 horas em atividades presenciais no <i>Campus</i> .	Prova dissertativa sobre este texto: texto da prova	Não se aplica.

6.3. O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste Edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório.

6.5. O coordenador do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Coordenação de Ensino, através do e-mail cage@vacaria.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- maior idade;
- sorteio.

7.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

7.3. O coordenador do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – e a ata de seleção à Coordenação de Ensino por meio [deste formulário](#).

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Vacaria* destinados a esse fim.

7.5. A Coordenação de Ensino do *Campus Vacaria* divulgará, no site do *Campus*, a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste Edital.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o coordenador do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), assim como voluntários, quando houver, de acordo com o prazo definido no cronograma deste Edital, por meio do envio do Plano de Trabalho do estudante via [formulário eletrônico](#).

8.2 Os estudantes contemplados com bolsa deverão enviar, via [formulário eletrônico](#), os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia do cartão);
- c) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (disponível [neste link](#));
- d) Termo de compromisso do bolsista, considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos (disponível [neste link](#)).

8.3 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.4 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste Edital.

8.5 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

8.6 O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do *Campus*.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de ensino à Coordenação de Ensino do *Campus*, em formulário específico.

9.2 O coordenador do projeto de ensino deverá encaminhar à Coordenação de Ensino, por meio de [formulário eletrônico](#), o Plano de Trabalho do novo bolsista selecionado.

9.3 O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, à Coordenação de Ensino, via e-mail da CAGE (cage@vacaria.ifrs.edu.br), o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto de ensino.

10. DO ACOMPANHAMENTO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

10.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *Campus* de origem ou da Reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 O coordenador do projeto informará mensalmente à Coordenação de Ensino do *Campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto por meio do preenchimento de formulário específico.

10.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo coordenador do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do *Campus* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 O bolsista deverá elaborar [Relatório Final do Bolsista de Ensino](#), de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao coordenador do projeto de ensino até o dia 31/12/2026.

11.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

11.3 O coordenador deverá enviar o [Relatório de Atividades de Ensino](#), acompanhado do [Relatório Final do\(a\) Bolsista de Ensino](#) conforme o cronograma deste edital.

11.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquela(s) apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital segue as orientações das normativas da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e do [Edital IFRS nº 25/2025 – Fomento a Projetos de Ensino 2026](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este Edital.

12.4 A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (ConCamp).

12.6 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus Vacaria* do IFRS.

12.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Vacaria, 07 de abril de 2026.

Adair Adams
Diretor-Geral
Portaria N° 145, de 23 de fevereiro de 2024

A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus Vacaria*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Anexo I

Almoço com o Audiovisual Nacional

Raquel Folmer Corrêa

raquel.correa@vacaria.ifrs.edu.br

O Projeto “Almoço com o audiovisual nacional” teve a sua primeira edição no ano de 2023 e segue com a intencionalidade de proporcionar momentos de cultura, arte, lazer, debates e aprendizagens significativas. Os audiovisuais são utilizados como recursos didáticos para que discentes argumentem e compartilhem a diversidade de ideias em circulação na contemporaneidade. A proposta visa mobilizar estudantes para que participem de discussões que incluem categorias socioculturais de relevância para as juventudes, tais como, saúde, gênero e sexualidade, raça e etnia, vulnerabilidade social, discriminação e preconceito, violência, geração, religiosidades, ciência e tecnologia, capacitismo, entre outras. Como resultado, espera-se promover debates tendo em vista uma formação integral artística, técnica, científica, crítica e cidadã em afinidade com a proposta dos Institutos Federais.